



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º 05/2026

Determina a abertura de processo administrativo para reavaliar o fundamento legal de todas as verbas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas pela Câmara Municipal de Cristina.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO, a recomendação constante do Ofício Assessoria Jurídica nº 01/2026;

CONSIDERANDO, a determinação constante da decisão liminar proferida pelo Ministro Flávio Dino, do C. Supremo Tribunal Federal, exalada nos autos da dos Embargos de Declaração na Reclamação nº 88.319 SP;

CONSIDERANDO, os princípios da publicidade, legalidade, moralidade e impessoalidade constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o interesse público no emprego dos recursos públicos destinados a remuneração e pagamento de verbas de caráter indenizatória aos membros e servidores da Câmara Municipal de Cristina;

RESOLVE

Art. 1º. - Fica determinada a abertura de procedimento administrativo para cumprir integralmente a decisão Liminar proferida nos Embargos de Declaração na Reclamação nº 88.319 SP datada de 05/02/2026, com os esclarecimentos e complementos constantes da decisão proferida em 19/02/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Parágrafo Único - O processo deverá ser concluído até o dia 25 de março de 2026, a fim de cumprir o prazo estabelecido na decisão Liminar.

Art. 2º. - Os autos deverão ser instruídos, no mínimo, com:

- I- Cópia desta Portaria;
- II- Cópia das decisões liminares e eventuais novas decisões proferidas nos autos do Embargos de Declaração na Reclamação nº 88.319 SP, referentes a matéria;
- III- Cópia de todas as leis e normas referentes ao pagamento de verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios, pagos pela Câmara Municipal aos vereadores e servidores, em vigor;
- IV- Certidão do departamento de contabilidade e pessoal referente a existência de pagamento de valores que ultrapassem o teto constitucional;
- V- Parecer Jurídico referente ao fundamento legal das verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios.
- VI- Minuta da proposta de edição do ato discriminando e fundamentando cada verba remuneratória, indenizatória ou auxílio, o seu valor, o respectivo critério de cálculo e o fundamento legal específico (número da Lei e qual o dispositivo de regência).

Art. 3º. - Fica determinado ao setor competente da Câmara Municipal que suspenda quaisquer pagamentos de verbas indenizatórias ou remuneratórias em desacordo com o teto constitucional.





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio José Marinho

Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG, em 26 de fev 2026, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município.

Karine Taysne P. Paula

Assinatura